ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 08/2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria da Fazenda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente para a Secretaria da Fazenda, pelo período de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 08/2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para a contratação emergencial e temporária de um Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica, pelo período de até 05 (cinco) meses, até que seja realizado o Concurso Público.

Este profissional é necessário para dar continuidade ao trabalho de geoprocessamento/georreferenciamento que foi realizado, para manter atualizado.

Desta forma, envio a presente proposta, para que seja apreciado em **regime de urgência**, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 27 de janeiro de 2016.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal